



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**LEI Nº 1.644 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 25.500,00 PARA DESPESAS NÃO  
PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSMAIR LEAL DOS REIS, Prefeito de Fama – MG, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 9999, de 17 de março de 2023, RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.05 - INDUSTRIA E COMERCIO

23.691.0704 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE  
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LOCAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais)

02.04.05 - INDUSTRIA E COMERCIO

23.691.0704 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE  
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LOCAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**Adiciona: 25.500,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

02.04.05 - INDUSTRIA E COMERCIO

23.691.0704 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE  
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LOCAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais)

**Reduz: 25.500,00**

Art.: 3º O Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de abril de 2023.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal